

LEI N.º 1.593, DE 23 DE ABRIL DE 1996.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É aberto, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na classificação funcional programática 2003.0309044.2.146 - Planejamento e Execução de Cadastro Técnico-Imobiliário e levantamento na Sede, Distritos e Vilas -, no elemento de despesa 3.1.3.2.00.00.

Art. 2º Para ocorrer ao disposto no artigo 1º desta Lei, fica anulada, parcialmente, até o valor do crédito mencionado, a dotação orçamentária 2009.1091575.1.039-4.1.1.0.00.00.

Art. 3º Para dar efetividade ao disposto no artigo anterior, nos termos do art. 167, VI da Constituição Federal, é autorizada a transposição de recursos de uma categoria de programação (Despesas de Capital) para outra (despesas Correntes).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 23 de abril de 1996.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal

JOSÉ LUCIANO M. CALDEIRA
Chefe de Gabinete